

padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Cabe a Ouvidoria Geral do Município pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquico, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000
CNPJ 03239076/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 017/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018

ARI GENEZIO LAFIN, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para suprimimento de vaga efetiva do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME
4.	338030	BRUNO MAIA

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no horário das 07h às 13h, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso - MT, 08 de julho de 2019.

ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE RECUPERAÇÃO PARA TRATAMENTO CLÍNICO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA DO MENOR “D.M.S.”, PARA MANUTENÇÃO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000477-56.2019.8.11.0040.

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de Casa de Recuperação para tratamento clínico de desintoxicação química de menor, tendo em vista, a necessidade de promover tratamento clínico adequado, conforme determinação judicial nos autos do processo nº 0000477-56.2019.8.11.0040.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADO: JANIO RIBEIRO DA SILVA (GRUPO VIDA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO), CNPJ Nº 25.163.273/0001-88

VALOR GLOBAL: R\$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

ARI GENÉZIO LAFIN -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 664, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Exonerar efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Leidimara Eva da Silva, matrícula 4241 do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde 40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 666, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor substituto de Contratos, Convênios e Parcerias da Administração Pública Municipal Direta, e dá outras providências”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como gestor substituto de contratos, convênios e parcerias pelo período de 10 de julho de 2019 a 21 de julho de 2019 o Servidor Cesar Augusto D Arruda Filho, matrícula nº 4006, inscrito no CPF nº 732.510.111-20, como representante da Administração Pública Municipal Direta para acompanhar e gerenciar a execução dos Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 2º São responsabilidades do Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias:

I - Analisar os relatórios de acompanhamento da execução dos contratos;

II - Cuidar das questões relativas:
a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

III - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

IV - Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII - Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

IX - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

X - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando o Chefe do Poder Executivo quando o fato exigir, nos termos dos Artigos 35, 36, §1º, §2º e 3º desta Instrução Normativa;

XI - Sugerir, ao Chefe do Poder Executivo, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 668, DE 04 DE JULHO DE 2019.